TERMO DE REFERÊNCIA

SRP - Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens Comuns

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB

2. OBJETO:

2.1. Eventual aquisição parcelada de *materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos*, a serem utilizados pelo **DEMLURB**, conforme relação constante neste Termo de Referência.

2.2. Estas eventuais aquisições, visam adquirir os mencionados objetos durante realização da limpeza das vias e logradouros públicos. Neste cenário, o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, possibilita as aquisições dos produtos demandados, de acordo com a necessidade deste Departamento.

2.3. A justificativa a respeito do não parcelamento do objeto encontra-se disposta no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O pretenso fornecimento deverá observar as especificações, quantitativos estimados e valores de referência, dispostos na tabela abaixo.

2.4.1. Os objetos e seus quantitativos, encontram-se discriminados no ***SIGDEIN nº.009/2026 - DEMLURB***, o qual segue em anexo a este Termo de Referência, conforme tabela de Descrição Detalhada abaixo:

Item	Código NETDEIN	Código CATMAT	Unid	Qtd	Descrição Detalhada	Vr.Unit	Vr.Estimado
1	437500006	601864	Unid.	400	Rastelo/Ancinho curvo em aço reforçado com no mínimo 14 dentes, cabo madeira de 1,20m	R$ 30,20	R$ 12.080,00
2	439200003	623923	Unid.	50	Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada de 0,9mm chapa 20 com capacidade aproximada de 65 litros com bordas reforçadas, braço tubular de 0,5mm com empunhaduras ergonômicas, roda com eixo de alta resistência e bucha alta lubrificante pneu com câmara de 3.5/8''	R$ 338,00	R$ 16.900,00
3	151200236	468616	Unid.	1000	Enxada de Aço Estreita, com Cabo de Madeira: - Fabricado em aço especial - Cabo de madeira de alta qualidade - Ferramentas de alta resistência - Proteção contra ferrugem - Extremidades afiada - Tamanho da lâmina: de 23 cm a 24 cm	R$ 63,19	R$ 63.190,00
4	451200016	404536	Unid.	300	Forcado curvo de 4 dentes em aço de alta resistência, cabo madeira mínimo de 120cm	R$ 67,46	R$ 20.238,00
5	451200104	396872	Unid.	300	Forcado reto de 4 dentes em aço de alta resistência, cabo madeira mínimo de 120cm	R$ 67,17	R$ 20.151,00

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

Item	Código NETDEIN	Código CATMAT	Unid	Qtd	Descrição Detalhada	Vr.Unit	Vr.Estimado
6	451100008	633358	Unid.	80	Facão para mato com lâmina em aço carbono 18” com cabo plástico	R$ 35,64	R$ 2.851,20
7	479200042	474466	Unid.	7500	Vassoura Comum Litografada nº 3, piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 120cm, diâmetro do cabo 23mm, altura aparente da piaçava 13cm. Vassoura montada (vassoura+cabo), colada e pregada	R$ 30,69	R$ 230.175,00
8	437900118	626231	Unid.	3000	Lâmina tipo 2 pontas para Roçadeira, em aço cromo vanádio, aço de blindagem ou aço especial temperado, dimensões 320mm, furo 20mm, espessura mínima 2,65mm	R$ 146,81	R$ 440.430,00
9	479200050	609106	Unid.	300	Escovão para Limpeza de Veículos, cerdas de monofio plumado de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 2m, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%); altura aparente das cerdas 7cm, corpo confeccionado em plástico duro, com 135 furos (± 4,5%), dimensões (C x L x A): 30cm x 9,5cm x 2cm. Escovão montado (escovão+cabo), rosqueado	R$ 92,43	R$ 27.729,00
10	481050047	352459	pct	5000	Saco Plástico para lixo, cor preta, capacidade 240 litros, medindo (A x L x E) 115cm x 115cm x 0,12 micras, de acordo com a NBR7500, NBR9190 e NBR9191. Capacidade nominal de 72kg. Pacote com 100 unidades cada, com peso mínimo de 11.330kg	R$ 166,66	R$ 833.300,00
11	451200019	360827	Unid.	30	Machado Soldado em aço carbono especial forjado de alta qualidade, polido e pintado na cor preta, lâmina de 130mm e olho oval de 70 X 50mm, com cabo de madeira com no mínimo 90cm, com acabamento envernizado	R$ 89,42	R$ 2.682,60
12	479200023	438599	Unid.	300	Vassoura para Grama e Jardim com no mínimo 18 palhetas em arame com regulagem para aumentar a área de abrangência das palhetas, com cabo de madeira	R$ 33,47	R$ 10.041,00
						Valor Total Estimado»»»»»»» R$1.679.767,80	

2.5. Os objetos das futuras e eventuais aquisições não se enquadram como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº.15.635, de 07 de Dezembro de 2022.

2.6. Os bens objetos das futuras e eventuais aquisições são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA(s):

3.1. O **DEMLURB** tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades;

3.1.1. Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos objetos descrito neste Termo de Referência, para utilização dos servidores do **DEMLURB**.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

3.2. A fundamentação das eventuais aquisições pretendidas e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art.6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei Federal nº.14.133/2021.

3.3. Considerando que a cidade de Juiz de Fora vem experimentando índices expressivos de crescimento econômico, comercial e populacional, nunca antes então verificados, assim causando transformações em todos os setores da atividade econômico-social, levando a Administração à adoção de ações que possam rapidamente suprir as necessidades básicas demandadas por esse crescimento.

3.4. Considerando que o **DEMLURB** é um dos órgãos que prestam apoio logístico junto aos fiscais de posturas e aos agentes de combate a endemias, disponibilizando caminhões, equipamentos, equipes e materiais necessários ao recolhimento de diversos tipos resíduos de casas abandonadas, de terrenos particulares ou públicos, e aqueles colocados pela população para o recolhimento, assim como outras ações com o objetivo de combater a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, além da manutenção da continuidade dos trabalhos essenciais de rotina (ordinário), no conjunto de atividades operacionais de coleta, transporte, destino final do resíduo doméstico, do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e de atividades de capina e roçada.

3.5. Considerando que referida modalidade de serviço é cumprida sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos.

3.6. Considerando que resta estreme de dúvidas que o recolhimento de todo o tipo de resíduos constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

3.7. A de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação, a aquisição parcelada dos objetos específicos para as atividades a que se destinam, na forma estabelecida pelo Estudo Técnico Preliminar.

3.8. A necessidade de zelar pelo patrimônio e garantir a continuidade dos serviços públicos encontra amparo legal na Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992. Em seu Art. 10º, a referida lei tipifica como ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário "qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, mal baratamento ou dilapidação dos bens públicos". A interrupção dos serviços de limpeza urbana por falta de insumos básicos configura prejuízo à população e má gestão dos recursos, sujeitando o responsável às sanções legais. Reforçam esse entendimento a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que estabelecem que os recursos públicos devem ser aplicados de forma a garantir a funcionalidade dos serviços e a preservação do patrimônio.

3.9. Destarte, em face do exposto, mostra-se imperiosa a busca por uma solução imediata que garanta a aquisição dos materiais específicos para limpeza de vias e logradouros, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros do município de Juiz de Fora, em benefício da população e da preservação do patrimônio público.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da *"solução como um todo"* encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art.18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº.14.133/2021.

4.2. O Pregão Eletrônico - SRP, foi o procedimento selecionado como o mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. Sendo assim, as eventuais aquisições referentes ao Pregão, ocorrerão por meio de Nota de Empenho.

4.2.1. As eventuais aquisições dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, foi o procedimento selecionado como o mais viável para esta licitação, pretendendo atender as necessidades deste Departamento para viabilizar e otimizar o fornecimento dos materiais específicos, para utilização nas tarefas de recolhimento e destinação ambientalmente adequadas, dos resíduos oriundos da coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana.

4.3. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essas aquisições, é a contratação de fornecedor(es) que possa(m) atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento dos objetos dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1. Estima-se que o montante em torno dos gastos será de VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **R$ 1.679.767,80** (um milhão seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), haja vista a média de gastos apontada na tabela do item 2.4.1. deste documento e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. As despesas com os objetos em questão correrão às contas das dotações orçamentárias nºs: 1.15.122.0007.22380000 / 1.15.452.0019.21690000 / 1.18.541.0019.23180000 - Material de Consumo, Fontes: 1.500.000000 / 1.501.000000 / 1.702.000000 - Material de Consumo, saldos disponíveis nas dotações para o exercício de 2026, mediante a devida previsão financeira.

5.2.1. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art.106, II da Lei Federal nº.14.133/21.

5.3. Por se tratar de estimativa para eventuais aquisições, as quantidades mencionadas no item 2.4.1 deste Termo de Referência, não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro pela **Unidade Gestora**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da **Unidade Gestora**, sem que isso justifique qualquer indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. <u>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</u>:

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob a forma ELETRÔNICA - SRP, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.2. Qualificação Técnica (Amostra):

6.2.1. Justificativa: A exigência de "*laudos, prospectos, amostras, etc*.", nos certames licitatórios, tem por finalidade resguardar a Unidade Requisitante, haja vista que a Administração Pública pode e deve precaver-se contra licitantes que enganosamente apresentam menores preços sem terem no entanto, condições de oferecer produtos com a qualidade desejada.

A amostra em licitação é a demonstração do produto ofertado pelo licitante, ela serve para comprovar se o item apresentado na proposta corresponde ao que foi exigido no edital, no termo de referência ou no estudo técnico da preliminar. É a prova material da qualidade e da conformidade do produto.

A Administração Pública não analisa apenas a descrição comercial informada pela empresa; ela verifica se o objeto entregue como amostra, atende de fato, às características técnicas solicitadas, reduzindo assim, os riscos na contratação do objeto pretendido, permitindo que o órgão público confira, antes da contratação ou durante a execução contratual, se o produto prometido pela empresa realmente possui as condições mínimas exigidas, evitando que se compre produtos de baixa qualidade, incompatíveis com o edital, diferentes da proposta ou incapazes de atender à necessidade pública.

A exigência de apresentação de amostras dos itens "*7 – Vassoura Comum e 10 – Saco Plástico*", fundamentada no art.41, II, combinado com o art.43 da Lei Federal nº.14.133/2021, mostra-se indispensável para a garantia do interesse público e a devida execução dos serviços essenciais de limpeza pública. Por se tratar de insumo essencial à realização dos serviços ordinários de coleta de resíduos/limpeza urbana, a mera análise documental de fichas técnicas e catálogos é insuficiente para aferir a real resistência e adequação dos produtos às condições severas do serviço público cotidiano. A entrega de material de qualidade inferior ensejaria a paralisação das atividades, riscos à integridade física dos servidores responsáveis pela realização das atividades essenciais e prejuízos ambientais imediatos à municipalidade. Ressalta-se que, visando resguardar a ampla competitividade, a referida amostra será solicitada unicamente ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, sendo avaliada estritamente sob os critérios detalhados neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

O artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração exigir do licitante classificado em primeiro lugar a homologação de amostras para comprovar a aderência dos objetos às especificações do edital. O objetivo é garantir que o critério de menor preço não resulte na contratação de um produto ineficiente, resguardando o interesse público.

6.2.1.1. – *Vassoura Comum*: A vassoura é ferramenta diária dos agentes de limpeza pública, a varrição impacta diretamente a saúde pública e o saneamento urbano, materiais de baixa qualidade rompem-se rapidamente, interrompendo os serviços operacionais. Por se tratar de insumo de uso severo e contínuo nas vias públicas, a fragilidade de componentes reduz drasticamente a vida útil do produto, gerando quebras prematuras, riscos de acidentes ergonômicos aos servidores e interrupção frequente das equipes de varrição.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

Assim, a avaliação prática da amostra do primeiro colocado visa estritamente aferir a compatibilidade do produto com as exigências mínimas do edital, assegurando a economicidade contratual (relação custo-benefício) e evitando o preceito do menor preço formal sem a devida qualidade material. Amostras testam a resistência mecânica sob uso severo em asfalto, o teste valida o diâmetro da cepa e a fixação das cerdas, etc.

6.2.1.2. – *Saco Plástico*: O saco plástico é o insumo base do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos. Materiais de baixa qualidade comprometem diretamente a eficiência das equipes de recolhimentos dos resíduos. Rasgos durante o manuseio expõem trabalhadores a riscos biológicos, geram re-trabalho no recolhimento e atrasam as rotas de coleta, ferindo o princípio da continuidade do serviço público essencial. A conformidade técnica de um saco plástico para lixo pesado, muitas vezes não pode ser atestada meramente por declarações escritas. A análise física da amostra permite verificar a real capacidade de carga exigida para a atividade pesada de limpeza urbana (por exemplo, suporte de detritos úmidos e perfurocortantes eventuais), evitando fraudes onde o produto entregue diverge da especificação descrita. Sacos plásticos frágeis exigem o uso de "dupla sacola" (revestimento duplo) para evitar rupturas. Isso duplica artificialmente o consumo estimado pela Administração e encarece o contrato na prática, violando o princípio da **economicidade**. produtos ruins geram custos maiores.

6.2.2. Nos termos do art.5º da lei Federal 14.133/2021 - princípios da Economicidade e da eficiência, produtos sem padronização geram trocas constantes e custos extras de logística, a análise prévia evita a contratação do "*barato que sai caro*", o menor preço deve estar alinhado ao rendimento mínimo aceitável. A avaliação de amostra é essencial para garantir a qualidade, a resistência, a durabiliade e a conformidade técnica do produto.

6.3. Da Exigência de Amostra (item 7 – Vassoura Comum e item 10 – Saco Plástico):

6.3.1. Como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do art.17, § 3º e art.41, II, da Lei Federal nº.14.133/2021, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** *(somente para os itens 7 e 10)*, **deverá apresentar AMOSTRA do produto ofertado**, juntamente com o **LAUDO** emitido por instituições oficiais competentes ou por laboratório credenciado pelo **INMETRO**. O laudo exigido deverá comprovar que o produto atende a norma específica – ABNT NBR.

6.3.1.1. A apresentação da amostra para análise, será de no prazo máximo de 96(noventa e seis) horas, após a ratificação pelo Pregoeiro sobre o resultado da etapa de lances e publicação/convocação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC.

6.3.1.2. Para apresentação da amostra do item 10 (saco plástico) será necessário a apresentação de um quantitativo mínimo necessário para análise (5 unidade)

6.3.2. A **amostra** deverá ser apresentada, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo licitatório na embalagem original de comercialização e **Laudo Técnico** do produto expedido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas.

6.3.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assume total responsabilidade pelo eventual atraso na apresentação da amostra.

6.3.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *"chat, no portal de operacionalização da fase externa"* pelo interessado, antes do fim do prazo determinado.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

6.3.5. No caso de não haver apresentação da amostra ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a Licitante será desclassificada.

6.3.6. A amostra somente será recebida se devidamente identificada individualmente, indicando em etiqueta o número do item a que se refere, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o número do pregão, depois de recebidas.

6.3.7. A amostra porventura apresentada, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estará à disposição para retirada pelo interessado até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderá ser reclamada, reservando-se o **DEMLURB** o direito de utilizá-la ou simplesmente descartá-la.

6.3.8. A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada para a sede do **DEMLURB** (SACPL), sito à Avenida Francisco Valadares nº1.000, Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG – CEP:36.020-485.

6.3.9. O setor técnico responsável do **DEMLURB**, realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo.

6.3.10. Serão avaliados os aspectos e padrões de aceitabilidade, em conformidade com o item 2.4.1 deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

6.3.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema em que a licitação estiver sendo operacionalizada, *Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC*.

6.3.12. Se a apresentação da amostra ofertada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da apresentação da amostra para análise e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.13. A amostra colocada à disposição da Administração, poderá ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, ficando facultada à empresa licitante o acompanhamento dos procedimentos por profissional técnico designado.

6.3.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, sem ônus, todas as condições indispensáveis à realização da análise da amostra.

6.3.15. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

6.4. <u>Das Vedações à Participação na Licitação</u>

6.4.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

6.4.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

6.4.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

6.4.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Proponente vencedora será obrigada a atender todos os pedidos discriminados na Nota de Empenho.
7.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do **DEMLURB**, a qual deverá ser feita através da emissão da Nota de Empenho.
7.3. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão eletrônico.

7.5. Garantia da Contratação:
7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.6. Vistoria*:*
7.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento dos bens.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **no máximo de 20(vinte) dias corridos,** após a emissão da Nota de Empenho à proponente vencedora.
8.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, às expensas da Proponente vencedora.

8.4. Garantia, Substituição do Bem:
8.4.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*)
8.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
8.4.2.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
8.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Unidade Gestora**.
8.4.4. A garantia abrange a substituição do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, pelo próprio fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

8.4.5. O bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do bem ofertado na proposta.

8.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do **DEMLURB**, pelo Contratado ou pelo fabricante.

8.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Unidade Requisitante.

8.4.8. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Unidade Gestora ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Unidade Gestora autorizada a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

8.4.9. O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

8.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.5. <u>Recebimento do Objeto</u>*:*

8.5.1. A Proponente vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no item 2.4.1 deste Termo de Referência.

8.5.2. O **DEMLURB** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.5.3. Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5.4. Os objetos poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a Proponente vencedora por danos causados ao **DEMLURB**, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

8.5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.8. O prazo para a solução de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5.9. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: ____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

9.4. O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Proponente vencedora, por força deste Termo de Referência.

9.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

9.7. Para a hipótese definida no item anterior, a Proponente vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Das Obrigações da Proponente Vencedora:

10.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço proposto, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do **DEMLURB**.

10.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades do **DEMLURB**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Entregar os produtos especificados, **no prazo máximo de 20(vinte) dias** corridos, após a emissão da Nota de Empenho à Proponente vencedora.

10.1.4. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **DEMLURB**.

10.1.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.1.7. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao **DEMLURB** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.9. Comunicar imediatamente ao **DEMLURB**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

10.1.12. Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento do **DEMLURB**.

10.1.13. Efetuar a troca do material considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Supervisão de Recursos Materiais do **DEMLURB**.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

10.1.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o **DEMLURB** de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

10.1.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. <u>Das Obrigações da Unidade Requisitante</u>:

10.2.1. Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, conforme as necessidades do **DEMLURB**, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento do produto.

10.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a Proponente vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3. Proporcionar condições à Proponente vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

10.2.4. Comunicar à Proponente vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pela Supervisão de Recursos Materiais/responsável da fiscalização.

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente vencedora.

10.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contidas neste Termo de Referência

10.2.9. Efetuar o pagamento à Proponente vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal nº.14.133/2021, a partir da data de sua publicação.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As comunicações entre **DEMLURB** e a **LICITANTE VENCEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O **DEMLURB** poderá convocar representante da **LICITANTE VENCEDORA** para adoção de

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o **DEMLURB** poderá convocar o representante da **LICITANTE VENCEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, dentre outros.

11.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará o fornecimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

11.7.2. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11.7.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Administrativa do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

11.8. Constatada o regular fornecimento, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

11.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em cor-responsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, §1º).

12.8. Por se tratar o objeto da contratação, de fornecimento contínuo, as contratações decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Lei nº 14.133, de 2021, art. 107, caput).

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem _____ do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 14.2**.**

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **Unidade Requisitante** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

14.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA:

15.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

15.2. A **PROPONENTE** ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor a **UNIDADE GESTORA** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

15.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.125 da Lei Federal nº.14.133/2021, a **UNIDADE GESTORA** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.

15.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento dos objetos licitados não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

WANDERSON ESPADA
SACPL / **DEMLURB**

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se a SSLICOM para as providências de sua incumbência.

FRANCIANE PAVÃO DE SOUZA
Diretora Geral / DEMLURB

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº _____/2026** e Ata de Registro de Preços nº.03.2024.____, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento _____ conforme Ata de Registro de Preços nº _____, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____), na forma abaixo descrita:

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R$ _____ (_____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Unid	Qtd	Descrição Detalhada	Vr.Unit	Vr.Estimado
1	Unid.	400	Rastelo/Ancinho curvo em aço reforçado com no mínimo 14 dentes e cabo de madeira de 1,20m		
2	Unid.	50	Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada de 0,9mm chapa 20 com capacidade aproximada de 65 litros com bordas reforçadas, braço tubular de 0,5mm com empunhaduras ergonômicas, roda com eixo de alta resistência e bucha alta lubrificante pneu com câmara de 3.5/8''		
3	Unid.	1000	Enxada de Aço Estreita, com Cabo de Madeira: - Fabricado em aço especial - Cabo de madeira de alta qualidade - Ferramentas de alta resistência - Proteção contra ferrugem - Extremidades afiada - Tamanho da lâmina: de 23 cm a 24 cm		
4	Unid.	300	Forcado curvo de 4 dentes em aço de alta resistência, com cabo de madeira mínimo de 120cm		
5	Unid.	300	Forcado reto de 4 dentes em aço de alta resistência, com cabo de madeira mínimo de 120cm		
6	Unid.	80	Facão para mato com lâmina em aço carbono 18” com cabo plástico		
7	Unid.	7500	Vassoura Comum Litografada nº 3, piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 120cm, diâmetro do cabo 23mm, altura aparente da piaçava 13cm. Vassoura montada (vassoura+cabo), colada e pregada		
8	Unid.	3000	Lâmina tipo 2 pontas para Roçadeira, em aço cromo vanádio, aço de blindagem ou aço especial temperado, dimensões 320mm, furo 20mm, espessura mínima 2,65mm		
9	Unid.	300	Escovão para Limpeza de Veículos, cerdas de monofio plumado de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 2m, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%); altura aparente das cerdas 7cm, corpo confeccionado em plástico duro, com 135 furos (± 4,5%), dimensões (C x L x A): 30cm x 9,5cm x 2cm. Escovão montado (escovão+cabo), rosqueado		
10	pct	5000	Saco Plástico para lixo, cor preta, capacidade 240 litros, medindo (A x L x E) 115cm x 115cm x 0,12 micras, de acordo com a NBR7500, NBR9190 e NBR9191. Capacidade nominal de 72kg. Pacote com 100 unidades cada, com peso mínimo de 11.330kg		
11	Unid.	30	Machado Soldado em aço carbono especial forjado de alta qualidade, polido e pintado na cor preta, lâmina de 130mm e olho oval de 70 X 50mm, com cabo de madeira com no mínimo 90cm, com acabamento envernizado		
12	Unid.	300	Vassoura para Grama e Jardim com no mínimo 18 palhetas em arame com regulagem para aumentar a área de abrangência das palhetas, com cabo de madeira		

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA-CORRENTE:_____ LOCALIDADE:_____

3.3.O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Do reajuste:

3.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº _____

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta.

4.4.1. Por se tratar o objeto da contratação, de fornecimento contínuo, as contratações decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderão, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4.5.1.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.5.1.1. A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá ser realizada a retenção de créditos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

5.2. O prazo de execução será de _____, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

5.2.1. Os serviços poderão ser prestados fora da sede da contratante, desde que assegurados os prazos de execução previstos neste instrumento, sendo também de responsabilidade da contratada o transporte do equipamento de e para as dependências do Demlurb até o local de manutenção, contemplando sua retirada e devolução.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, o fornecimento dos produtos/execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto e/ou execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do produto e/ou serviço que não apresentar condições satisfatórias para a execução contratual.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.2. Da licitante vencedora:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Entregar o produto e/ou executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s)/execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.**desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 2024

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal / Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____
C.P.F.:_____	C.P.F.:_____

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 - DEMLURB

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.398/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 15:00h do dia 27/08/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição parcelada de materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos, a serem utilizados pelo DEMLURB.

Valor total estimado: R$ 1.679.767,80 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

SRP? (x)Sim ( )Não	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou Reserva de Cota?** (x)Sim ( )Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (x)Não
Indicar Marca/Modelo do produto ofertado na proposta (x)Sim ( )Não	**Apresentação de Amostra?** (x)Sim ( )Não	**Vistoria/visita?** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro

Pedidos de esclarecimento: até 24/08/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 24/08/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 - DEMLURB

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.398/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento **Menor Valor por Item,** Modo de disputa **Aberto**, **com itens para participação exclusiva ME/EPP e itens para ampla participação,** para atender demanda do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos, a serem utilizados pelo DEMLURB, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital, e encontram-se detalhados a seguir.

Item	Código NETDEIN	Código CATMAT	Unid	Qtd	Descrição Detalhada	Vr.Unit	Vr.Estimado
1	437500006	601864	Unid.	400	Rastelo/Ancinho curvo em aço reforçado com no mínimo 14 dentes, cabo madeira de 1,20m	R$ 30,20	R$ 12.080,00
2	439200003	623923	Unid.	50	Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada de 0,9mm chapa 20 com capacidade aproximada de 65 litros com bordas reforçadas, braço tubular de 0,5mm com empunhaduras ergonômicas, roda com eixo de alta resistência e bucha alta lubrificante pneu com câmara de 3.5/8''	R$ 338,00	R$ 16.900,00
3	151200236	468616	Unid.	1000	Enxada de Aço Estreita, com Cabo de Madeira: - Fabricado em aço especial - Cabo de madeira de alta qualidade - Ferramentas de alta resistência - Proteção contra ferrugem - Extremidades afiada - Tamanho da lâmina: de 23 cm a 24 cm	R$ 63,19	R$ 63.190,00
4	451200016	404536	Unid.	300	Forcado curvo de 4 dentes em aço de alta resistência, cabo madeira mínimo de 120cm	R$ 67,46	R$ 20.238,00
5	451200104	396872	Unid.	300	Forcado reto de 4 dentes em aço de alta resistência, cabo madeira mínimo de 120cm	R$ 67,17	R$ 20.151,00
6	451100008	633358	Unid.	80	Facão para mato com lâmina em aço carbono 18” com cabo plástico	R$ 35,64	R$ 2.851,20
7	479200042	474466	Unid.	7500	Vassoura Comum Litografada nº 3, piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 120cm, diâmetro do cabo 23mm, altura aparente da piaçava 13cm. Vassoura montada	R$ 30,69	R$ 230.175,00

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Código NETDEIN	Código CATMAT	Unid	Qtd	Descrição Detalhada	Vr.Unit	Vr.Estimado
					(vassoura+cabo), colada e pregada		
8	437900118	626231	Unid.	3000	Lâmina tipo 2 pontas para Roçadeira, em aço cromo vanádio, aço de blindagem ou aço especial temperado, dimensões 320mm, furo 20mm, espessura mínima 2,65mm	R$ 146,81	R$ 440.430,00
9	479200050	609106	Unid.	300	Escovão para Limpeza de Veículos, cerdas de monofio plumado de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 2m, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%); altura aparente das cerdas 7cm, corpo confeccionado em plástico duro, com 135 furos (± 4,5%), dimensões (C x L x A): 30cm x 9,5cm x 2cm. Escovão montado (escovão+cabo), rosqueado	R$ 92,43	R$ 27.729,00
10	481050047	352459	pct	5000	Saco Plástico para lixo, cor preta, capacidade 240 litros, medindo (A x L x E) 115cm x 115cm x 0,12 micras, de acordo com a NBR7500, NBR9190 e NBR9191. Capacidade nominal de 72kg. Pacote com 100 unidades cada, com peso mínimo de 11.330kg	R$ 166,66	R$ 833.300,00
11	451200019	360827	Unid.	30	Machado Soldado em aço carbono especial forjado de alta qualidade, polido e pintado na cor preta, lâmina de 130mm e olho oval de 70 X 50mm, com cabo de madeira com no mínimo 90cm, com acabamento envernizado	R$ 89,42	R$ 2.682,60
12	479200023	438599	Unid.	300	Vassoura para Grama e Jardim com no mínimo 18 palhetas em arame com regulagem para aumentar a área de abrangência das palhetas, com cabo de madeira	R$ 33,47	R$ 10.041,00
						Valor Total Estimado»»»»»»» R$1.679.767,80	

1.2.1. Registramos que a descrição relativa aos objetos constantes deste, é de caráter meramente exemplificativo e visa basicamente definir as características técnicas inerentes aos materiais a serem utilizados pelo DEMLURB, possibilitando a aceitação de pequenas variações, desde que estas, não comprometam as finalidades da utilização dos objetos.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

1.15.122.0007.22380000 / 1.15.452.0019.21690000 / 1.18.541.0019.23180000 - Material de Consumo, Fontes: 1.500.000000 / 1.501.000000 / 1.702.000000 - Material de Consumo, saldos disponíveis nas dotações para o exercício de 2026, mediante a devida previsão financeira.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade"

4.3. Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos;**

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Da Exigência de Amostra (Item 7 – Vassoura Comum e item 10 – Saco Plástico):

7.9.1. Como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do art.17, § 3º e art.41, II, da Lei Federal nº.14.133/2021, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** *(somente para os itens 7 e 10)*, **deverá apresentar AMOSTRA do produto ofertado**, juntamente com o **LAUDO** emitido **por instituições oficiais competentes ou por laboratório** credenciado pelo INMETRO. O laudo exigido deverá comprovar que o produto atende a norma específica – ABNT NBR.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9.1.1. A apresentação da amostra para análise, será de no prazo máximo de 96(noventa e seis) horas, após a ratificação pelo Pregoeiro sobre o resultado da etapa de lances e publicação/convocação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC.

7.9.1.2. Para apresentação da amostra do item 10 (saco plástico) será necessário a apresentação de um quantitativo mínimo necessário para análise (5 unidade)

7.9.2. A **amostra** deverá ser apresentada, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo licitatório na embalagem original de comercialização e **Laudo Técnico** do produto expedido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas.

7.9.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assume total responsabilidade pelo eventual atraso na apresentação da amostra.

7.9.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *"chat, no portal de operacionalização da fase externa"* pelo interessado, antes do fim do prazo determinado.

7.9.5. No caso de não haver apresentação da amostra ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a Licitante será desclassificada.

7.9.6. A amostra somente será recebida se devidamente identificada individualmente, indicando em etiqueta o número do item a que se refere, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o número do pregão, depois de recebidas.

7.9.7. A amostra porventura apresentada, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estará à disposição para retirada pelo interessado até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderá ser reclamada, reservando-se o **DEMLURB** o direito de utilizá-la ou simplesmente descartá-la.

7.9.8. A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada para a sede do **DEMLURB** (SACPL), sito à Avenida Francisco Valadares nº1.000, Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG – CEP:36.020-485.

7.9.9. O setor técnico responsável do **DEMLURB**, realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo.

7.9.10. Serão avaliados os aspectos e padrões de aceitabilidade, em conformidade com o item 1.2. deste Edital e as normas técnicas aplicáveis.

7.9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema em que a licitação estiver sendo operacionalizada, *Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC.*

7.9.12. Se a apresentação da amostra ofertada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da apresentação da amostra para análise e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.

7.9.13. A amostra colocada à disposição da Administração, poderá ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, ficando facultada à empresa licitante o acompanhamento dos procedimentos por profissional técnico designado.

7.9.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, sem ônus, todas as condições indispensáveis à realização da análise da amostra.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9.15. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Comprovação de aptidão para fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.12.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.1.1.1. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

9.12.1.1.2. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas estas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (Lei nº 14.133/21, art. 67, §1º).

9.12.1.1.3. Desse modo, na avaliação da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente a ser realizada na eventual contratação, serão consideradas como parcelas de maior relevância o "item 7 – Vassoura Comum Litografada nº 3, piaçava de 1ª qualidade".

9.12.1.2. Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

9.12.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

9.12.1.4. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.1.5. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

12.8.2.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.9. Por se tratar o objeto da contratação, de fornecimento contínuo, as contratações decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Lei nº 14.133, de 2021, art. 107, caput).

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

13.6. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

13.7. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.8.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem fornecer o objeto em preço igual ao do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação final, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

13.8.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.8.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) o licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.8.4. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

16.2. O prazo de entrega dos bens é de **no máximo de 20(vinte) dias corridos,** após a emissão da Nota de Empenho à proponente vencedora.

16.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, às expensas da Proponente vencedora.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.5. <u>Garantia, Substituição do Bem</u>:

16.5.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*)
16.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.5.2.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

16.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Unidade Gestora**.

16.5.4. A garantia abrange a substituição do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, pelo próprio fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.5.5. O bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do bem ofertado na proposta.

16.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do **DEMLURB**, pelo Contratado ou pelo fabricante.

16.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Unidade Requisitante.

16.5.8. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Unidade Gestora ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Unidade Gestora autorizada a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

16.5.9. O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

16.5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.6. <u>Recebimento do Objeto</u>:

16.6.1. A Proponente vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no 1.2. deste Edital;

16.6.2. O **DEMLURB** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

16.6.3. Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

16.6.4. Os objetos poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

16.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.6.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a Proponente vencedora por danos causados ao **DEMLURB**, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

16.6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6.8. O prazo para a solução de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6.9. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pela Supervisão de Recursos Materiais/responsável da fiscalização.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço proposto, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do **DEMLURB**.

17.2.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades do **DEMLURB**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

17.2.3. Entregar os produtos especificados, **no prazo máximo de 20(vinte) dias** corridos, após a emissão da Nota de Empenho à Proponente vencedora.

17.2.4. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

17.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e deste Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **DEMLURB**.

17.2.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

17.2.7. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao **DEMLURB** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.9. Comunicar imediatamente ao **DEMLURB**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

17.2.12. Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento do **DEMLURB**.

17.2.13. Efetuar a troca do material considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Supervisão de Recursos Materiais do **DEMLURB**.

17.2.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o **DEMLURB** de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

17.2.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.4. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 18.5**.**

18.5 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **Unidade Requisitante** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

18.6.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.6.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

18.6.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

18.6.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

18.6.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.5. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.12. A aplicação das sanções previstas no item 18.5. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(TX/100)}{365}}$$

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

19.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas**.**

21.14.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo III - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(G*estor da Unidade Requisitante*)

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 - DEMLURB

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.398/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(***em arquivo digital anexo***)

OBS.: Os itens cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva para ME's e EPP's, em cumprimento ao disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e também art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 - DEMLURB

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.398/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....
Processo Administrativo Eletrônico nº ...../.....
Pregão Eletrônico nº ...../20.....
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº ...../20.....**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de .....,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integra o Processo Administrativo nº ...../20..... e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s).**

1.2. Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante .....: R$ ..... (.....)

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

1.5. As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

1.5.1. Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Por se tratar o objeto da contratação, de fornecimento contínuo, as contratações decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Lei nº 14.133, de 2021, art. 107, caput).

4.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "Termo de Autorização de Compra", que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do "Termo de Autorização de Compra", devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, integram o Cadastro de Reserva os licitantes que aceitaram fornecer o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação final.

7.1.1. As manifestações de anuência dos licitantes remanescentes quanto à possibilidade de futura contratação permanecerão registradas no sistema eletrônico utilizado no certame, observada a ordem de classificação final.

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) o licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.6. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

CLÁUSULA VIII - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

10.3. Caso haja formação de Cadastro de Reserva, será integrada a presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, a Ata de Cadastro de Reserva contendo os registros dos licitantes remanescentes que manifestaram anuência no sistema eletrônico quanto à possibilidade de futura contratação, observada a ordem de classificação final do certame.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.3.1. Os registros e manifestações realizados no sistema eletrônico utilizado no certame asseguram a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência do procedimento e a regular formalização das manifestações decorrentes da formação do Cadastro de Reserva.

10.3.2. A presente Ata de Registro de Preços possui Cadastro de Reserva regularmente constituído no âmbito do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, conforme registrado no sistema eletrônico em que foi realizado o certame e nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº ...../20.....**, observada a ordem de classificação dos licitantes e as hipóteses de convocação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.857/2023 e nesta Ata.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº _____

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 - DEMLURB

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.398/2026

ANEXO III - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº ……..,** todos oriundo do Processo Licitatório nº .....20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº ……..,** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7 e informe o código 40F2-1993-77E2-F7E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40F2-1993-77E2-F7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCIANE PAVÃO (CPF 049.XXX.XXX-21) em 12/08/2026 16:38:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40F2-1993-77E2-F7E7